



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

DECRETO N.º 1139/2021

Ementa: Prorroga as datas de vencimentos das parcelas de taxa de licença para funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e prestadores de serviços e taxa de fiscalização de vigilância sanitária que constam no inciso II e III do art. 4º do Decreto nº. 1071 de 23 de dezembro de 2020, já alterados pelo Decreto nº 1084 de 08 de fevereiro de 2021, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais e de calamidade pública do município, necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 114, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 78, de 26 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Ribeirão Claro:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos II e III do art. 4 do Decreto nº 1071/2020, já prorrogados pelo decreto 1084/2021, que passa ter os seguintes vencimentos:

Art. 4º.....

II - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS/IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

a) Cota Única – com 10% de desconto.....	Vencimento	15/06/2021
b) 1ª Parcela.....	Vencimento	15/06/2021
c) 2ª Parcela.....	Vencimento	30/06/2021
d) 3ª Parcela.....	Vencimento	30/07/2021
e) 4ª Parcela.....	Vencimento	31/08/2021
f) 5ª Parcela.....	Vencimento	30/09/2021

III - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

a) Cota Única – com 10% de desconto.....	Vencimento	15/06/2021
b) 1ª Parcela.....	Vencimento	15/06/2021
c) 2ª Parcela.....	Vencimento	30/06/2021
d) 3ª Parcela.....	Vencimento	30/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

e) 4ª Parcela.....Vencimento 31/08/2021
f) 5ª Parcela.....Vencimento 30/09/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 1071/2020, já alterados pelos incisos II e III do Art. 1º do Decreto 1084/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

